

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2023.**

Os infra-assinados, de um lado, como **CONTRATANTE, CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO** – Estado de Mato Grosso Do Sul, com sede administrativa na Rua Vergílio Antônio de Queiroz, 1.075 – Centro – Aparecida do Taboadão – MS, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº 15.386.444/0001-84, representada legalmente por seu Presidente representada legalmente por seu Vereador-Presidente senhor **HEBERSON GALTER CUSTÓDIO**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, senhora **ADRIANA DE SOUZA PEREIRA ROSA**, na condição de **usufrutuária vitalícia**, celebram entre si, Prestação de Serviços - **Locação de Imóvel**, têm entre si, justos e contratados o presente termo aditivo locação de imóvel, sob à égide da Lei nº 8.666/1993, a sua aditivação também obedecerá a referida lei, independentemente da Nova Lei de Licitações e Contratos.

**CONSIDERANDO QUE:**

I. As partes celebraram o Contrato Administrativo nº 001/2023, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas vigentes e aplicáveis à matéria, mediante resultado da Dispensa Eletrônica, tendo como **objeto a Locação de Imóvel**, localizado na rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4.091, Jardim São Bento, Aparecida do Taboadão-MS, CEP 79.570-000, sem acréscimos, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal do Município de Aparecida do Taboadão/MS.

Desta forma, o Contrato 001/2023, passa a vigorar com as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1<sup>a</sup>.** A vigência do contrato fica prorrogada por mais **12 (doze) meses, ou seja, de 03/04/2025 à 03/04/2026.**

**Cláusula 2<sup>a</sup>.** O valor do contrato de locação do imóvel é de **R\$ 1.000,00 (mil reais), mensais, totalizando no final deste aditivo R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

**Cláusula 3<sup>a</sup>.** Os fiadores indicados no contrato permanecerão solidariamente responsáveis, se estendendo suas obrigações ao contido neste termo aditivo, com o qual concordam expressamente.

**Cláusula 4<sup>a</sup>.** Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

**Cláusula 5<sup>a</sup>.** As partes supra qualificadas tendo se cercado de profissionais capazes de compreender todos os aspectos técnicos, econômicos e jurídicos subjacentes ao presente instrumento, estão em plenas condições de avaliar todas as respectivas condições e implicações jurídicas, técnicas e econômicas.

**Cláusula 6<sup>a</sup>.** As Partes ratificam expressamente todos os demais termos e condições do Contrato, que deverão ser, a partir desta data, lidos e interpretados de acordo com o disposto neste Aditamento.

**Cláusula 7<sup>a</sup>.** O presente Aditamento será regido pelas leis da República Federativa do Brasil e interpretado de acordo com suas disposições, ratificando as Partes a eleição do Foro previsto no contrato como competente para dirimir quaisquer questionamentos referentes ao Contrato ou a este Aditamento.

E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Este aditivo terá eficácia, após sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, firmado sob à égide do art. 94 da Lei 14.133/2021.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de abril de 2025.

**HEBERSON GALTER CUSTÓDIO**  
PRESIDENTE

**ADRIANA DE SOUZA PEREIRA ROSA**  
REPRESENTANTE/ LOCATÁRIA

**Testemunhas:**

---

---